

# Lei nº 696/68

O Prefeito do Município de Luz de Cascaes, faz saber que a Câmara Decreta e sanciona e promulga a seguinte lei: O Poder Executivo Municipal autoriza o pleu na Secretaria de Contabilidade, um crédito suplementar no valor de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais), destinados a complementar as despesas acima enumeradas constantes do orçamento vigente.

1.1	3.1.2.0.05	Departamento Administrativo	
		Material de consumo	
		I - Aquisição de material de expediente	R\$ 2.000,00
	3.1.3.0.05	Publicidade	
		II - Luz, telefone e gás	R\$ 500,00
	3.1.4.0.05	Compras Diversas	
		I - Despesa Imprevidas	R\$ 500,00
		Soma	R\$ 3.000,00
1.6	3.2.1.0.91	Presidência Social	
		Contrib. à previdência Social	
		I - do INPS	R\$ 2.000,00
2.4	3.1.2.0.71	Assistência Médica Hospitalar	
		Material de Consumo	
		I - Alg. de combust. lubrific. e outros	R\$ 1.000,00
2.7	3.1.3.0.94	Manutenção de E.S.P. Públicas	
		Serviços de Saneamento	
		I - Inacessante e reparos	R\$ 7.000,00
3.0	3.1.2.0.94	Construção e Conservação de E.S.P. Públicas	
		Material de Consumo	
		II - Alg. de combust. lubrific. e outros	R\$ 7.000,00
	3.1.3.0.94	Serviços de Saneamento	
		I - Para pontos de veículos	R\$ 1.000,00
3.4	3.1.3.0.33	Iluminação Pública	
		Serviços de Saneamento	
		I - Fornec. de energia elétrica e aumento pontos	R\$ 2.800,00
		Total Geral	R\$ 23.800,00

Artigo 2º: O valor do presente crédito suplementar deverá ser coberto das anulações parciais da receita extra de procedente vigente.

3.0	4.1.1.0.94	Construção e Conservação de E.S.P. Públicas	
		Obras Públicas	
		I - Construção de Pontes, pontilhões e outros	R\$ 20.000,00
3.2	4.1.1.0.77	Saneamento	
		Obras Públicas	
		I - P/ construção de galerias de águas pluv.	R\$ 3.800,00
		Total Geral	R\$ 23.800,00

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Luz de Cascaes, em 14 de novembro de 1968.

Ilmo Sr. J. Gasques  
 Prefeito Municipal  
 Cel. Calvo  
 Lídia Marques de Araújo  
 Secretária

Registada na Secretaria de Expediente e publicada no Diário Municipal na mesma data.